

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM BLASIUS

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM BLASIUS, neste estatuto designada por ACAMTB, é uma sociedade civil, com sede na Rua Daniel Bruning, 497 – Bairro Bela Vista – São Ludgero/SC, C.E.P. 88.730-000, fundada em 01 de Outubro de 2005, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.671.674/0001-67 com personalidade distinta das de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 2º - A ACAMTB, cujo prazo de duração é indeterminado, é uma entidade apartidária, sem fins lucrativos, que tem por finalidade:

I - Resgatar a verdadeira essência das artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE que é a parte educacional da mesma, desenvolvendo o espírito de liderança e criatividade;

II - dirigir, difundir, incrementar e aperfeiçoar as práticas das artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE como meio de formação e sociabilização do indivíduo;

III - manter e incentivar o intercâmbio entre os associados;

IV - organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, torneios, cursos e competições das artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE no Brasil e nos países onde tiver associados;

V - expedir, com força de mandamentos a serem obedecidos, regulamentos, avisos, circulares, códigos, instruções e outros quaisquer atos necessários à organização e ao funcionamento da ACAMTB;

VI - cadastrar os praticantes das artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE em cadastro geral por associados, com a finalidade de estabelecer o controle e as histórias das artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE

VII - Auxiliar entidades carentes e assistenciais, doando um percentual da renda adquirida como título de ingresso, em todos os eventos e campeonatos organizados e/ou supervisionados pela ACAMTB e seus associados;

VIII - Representar oficialmente o Município de São Ludgero, defendendo as cores Municipais, em eventos e campeonatos Estaduais;

IX - Formar novos profissionais, com maior qualificação técnica e pedagógica, nesta área, para que possamos enviar atletas Sãoludgerenses a campeonatos estaduais e nacionais;

X - Fomentar projetos socio-desportivos, tendo as artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE como instrumento de inclusão social, voltados a crianças carentes;

XI - Ser agente de transformação e de melhoria na qualidade de vida de nossa sociedade.

## CAPÍTULO II DAS CORES

Art. 3º - As cores oficiais da ACAMTB são o Cinza, Amarelo, Vermelho, Rosa, Preto e Branco.

**ATENTACAO**  
**NOTA**

CARTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P/J  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernardo Schickmann, 254 Ed. Antonio Ronden-Sala 1  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000  
Braço do Norte - (48) 36582964

Tatiana Della Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 12896



**Estado de Santa Catarina**  
 ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNPJ 10.604-9  
 Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina  
 GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial de Justiça de Braço do Norte  
 Av. Nicolau Gesing, 116, São Ludgero - SC, 88730-000 - Fone: 3667-1611 -  
 epsaoludgero@gmail.com

---

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

---

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,42 Recibo Nº: 178166  
**Selo Digital de Fiscalização HCB56735-OF5A**  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

*BRUNO ARRUDA PEREIRA*  
 BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrevente




### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A ACAMTB será composta por um número ilimitado de associados que sejam praticantes ou não das artes marciais, MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE.

Art. 5º - A admissão de associados será de competência da diretoria que, mediante solicitação, e após serem cumpridas as exigências regulamentares, poderá aceitá-la por metade dos votos, no mínimo;

Parágrafo Primeiro - Da decisão que denegar o pedido de filiação caberá recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O pedido de demissão do associado deverá ser formalmente documentado e assinado pelo mesmo e deverá ser entregue à Diretoria para que a resolução seja lançada em ata.

Art. 6º - Haverá as seguintes classes de Sócios:

I - *Fundadores*: os membros que subscreveram à ata de fundação;

II - *Contribuintes*: aqueles que admitidos de conformidade com o artigo 5º, que pagam as mensalidades fixadas pela diretoria e as taxas da sua admissão;

III - *Beneméritos*: é aquele que possui relevantes serviços prestados ou por donativos e colaborações avultadas doadas a ACAMTB;

Parágrafo único - o sócio benemérito ficara isento de pagamento de mensalidades e receberá um diploma assinado pelo presidente e secretário da ACAMTB.

IV - *Atletas*: é aquele que participa das modalidades de MUAY THAI, JIU-JITSU e BOXE dentro da ACAMTBBN.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados, além de outros que porventura lhes caibam:

- Reger-se por leis próprias;
- Discutir e votar na Assembléia Geral;
- Disputar campeonatos, competições e torneios promovidos pela ACAMTB
- Apresentar recursos de atos que julgarem lesivos aos seus interesses de filiada, observados os procedimentos regulamentares;
- Denunciar ações irregulares praticadas por outro associado ou pessoas vinculadas a ACAMTB.

Art. 8º - São deveres dos associados, além de outros que por ventura lhes caibam:

- Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela ACAMTB;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de mensalidades e taxas, percentagens, multas ou qualquer outra modalidade de contribuição a ACAMTB, dentro dos prazos estabelecidos;
- Participar das solenidades cívicas em que a ACAMTB tomar parte;
- Participar de todas as competições nacionais e internacionais, que for convocado.
- Dirigir á diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise o progresso da ACAMTB;
- Apresentar recibo de quitação para ingressar nos eventos ou dependências da ACAMTB, a fim que não seja barrado ou eliminado do quadro de associados por falta de pagamento.

Art. 9º - As Penalidades São:

- Advertência: será notificado por escrito quando cometer alguma infração;

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

*Cardiano*

Tatiana Della Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 12896 2



**Estado de Santa Catarina**

ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNJ 010.504-9

Município de São Ludgero, Comércio de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina

GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular

Av. Nicolau Geising, 116, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3667-5644 FAX  
ESCRIVANIA DE BRAÇO DO NORTE

epsaoludgero@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,42 Recibo Nº: 178186

Selo Digital de Fiscalização HCB56734-8UY1

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrevente



II – Suspensão: será suspenso no máximo por um ano, prazo a ser definido pela diretoria, se o associado cometer alguma falta de menor gravidade ou for advertido em um período menor que um ano por mais de duas vezes;

III – Eliminação: Serão excluídos do quadro de Associados quando:

- a) Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- b) Deixarem de residir fora da área delimitada no presente estatuto, ou quando cessar suas atividades profissionais na área;
- c) Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da ACAMTB;
- d) Deixar de pagar mensalidade por mais de três meses;
- e) Que tenha sido suspenso por mais de duas vezes;
- f) Os casos omissos ficam a critério da assembléia geral.

Parágrafo primeiro: Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feita a ACAMTB.

Parágrafo segundo: Ao sócio excluído será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral em até 15 dias da Notificação.

Art. 10º - São poderes da ACAMTB, de acordo com as atribuições constantes deste estatuto:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria.

Art. 11º - Para que seja legal a convocação de qualquer Poder, necessário se torna à observância das exigências estatutárias devendo constar da ordem do dia os assuntos que a motivarem.

Art. 12º - Os poderes só poderão deliberar sobre assuntos da Ordem do Dia da Convocação.

Art. 13º - As convocações da Assembléia Geral serão feitas com antecedência mínima de 30 dias, por intermédio de Edital de Convocação divulgado em jornal de circulação diária e que tratem (de preferência) sobre assuntos esportivos.

Art. 14º - As reuniões do Conselho Fiscal serão por iniciativa do seu Presidente ou da Diretoria da ACAMTB nos prazos previstos pela Lei.

Parágrafo Único - Na aplicação deste artigo prevalecem as disposições da Lei Pública que regulamenta a organização e funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 15º - Compete a cada poder da ACAMTB a organização de seu regimento interno.

Art. 16º - Compete à diretoria da ACAMTB a elaboração do Regulamento Geral.

Art. 17º - Após a devida comunicação por escrito, todo membro de qualquer poder ou órgão poderá, durante o período administrativo, licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente de 60 (sessenta) dias. Ao poder competente cabe decidir o pedido, bem como adiar, ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL - TIT DOC E P  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernarino Schlickmann, 204 Ed. Antonio Rohden-Sala 1  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000  
Braco do Norte

Tatiana Debra Justina Borges  
Advogada OAB/SC 12896



**Estado de Santa Catarina**  
ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNIS 70.504-9  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina  
GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular  
Av. Nicolau Geising, 115, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3667-1611 -  
epsaoludgero@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 1,43  
Recibo Nº: 178166  
Selo Digital de Fiscalização HCB56733-UMAA  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

*BRUNO ARRUDA PEREIRA*  
BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrevente



## CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados, com direito a voto.

Art. 19º - São leis da ACAMTB, além do Estatuto, todas as deliberações emanadas da Assembléia Geral;

Art. 20º - Somente poderão votar e tomar parte nas Assembléias Gerais os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos junto a ACAMTB.

Art. 21º - Ao Presidente da ACAMTB cabe instalar as reuniões da Assembléia Geral. No seu impedimento, cabe ao Secretário, no exercício da Presidência.

Art. 22º - É vedado a qualquer membro da diretoria da ACAMTB na Assembléia Geral representar associado.

Art. 23º - A Assembléia Geral poderá ser constituída em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação e última, com intervalo de 30 minutos, com qualquer número.

Art. 24º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Reunir-se ordinariamente, a cada ano, para julgar as contas da diretoria, em face do parecer do Conselho Fiscal e aprovar o relatório do ano anterior;
- b) Destituir, por unanimidade dos votos dos associados presentes, a diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, respeitando, em qualquer caso, o direito de defesa;
- c) Resolver sobre a dissolução da ACAMTB, devendo para isto contar com o voto da maioria absoluta dos associados.

Art. 25º - As reuniões da Assembléia Geral só deliberarão sobre assuntos da convocação especificados nos respectivos editais.

Art. 26º - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros titulares e 03 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um período de três anos.

Parágrafo Único – Não poderá exercer qualquer função dentro da ACAMTB, qualquer membro titular ou suplente do Conselho Fiscal.

Art. 28º - Na primeira reunião que será instalada e realizada dentro de 10 dias após a eleição, o Conselho Fiscal escolherá dois de seus membros para exercer as funções de Presidente e Secretário, que serão a ligação com os demais poderes da ACAMTB.

Art. 29º - As atribuições do Conselho Fiscal são as que constam na Lei, além das demais referidas neste Estatuto.



CARTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P.  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernardo Schinckmann, 264 Ed. Antonio Rondon-Sala  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000  
Braço do Norte - (48) 3658299

*Tatiana Della Justina Borges*  
Advogada OAB/SC 12896

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

4



**Estado de Santa Catarina**  
ESCRITARIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNIS 10.884.997-7 (TARIFAS E CPN)  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina  
GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular  
Av. Nicolau Gesing, 116, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3667-1611 -  
epsaoludgero@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,42 Recibo Nº: 178166  
Selo Digital de Fiscalização HCB56732-UD01  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Ddu nº, São Ludgero - 27 de maio de 2024

**BRUNO ARRUDA PEREIRA** - Escrevente



Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar semestralmente os balancetes da Tesouraria e dar parecer por escrito sobre os mesmos, enviando cópia à Diretoria;
- b) Apresentar, no fim de cada exercício, a Assembléia Geral, seu parecer sobre as respectivas gestões financeiras;
- c) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a exame pelo Presidente da ACAMTB;
- d) Opinar sobre a compra ou alienação de bens;
- e) Comparecer as sessões da Assembléia Geral, quando por ela convocado;
- f) Julgar todos os processos relativos a contas ou irregularidades nas finanças da ACAMTB.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 31º - A ACAMTB será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro para um período de três anos.

Parágrafo Único - O Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro serão eleitos pela Assembléia Geral, e os demais cargos, se houver, serão nomeados pelo Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 32º - No caso de renúncia do Presidente antes do término do primeiro ano de eleição, será procedido o preenchimento da vaga, dentro de dez dias, a partir da renúncia, mediante nova eleição, reunindo-se a Assembléia Geral.

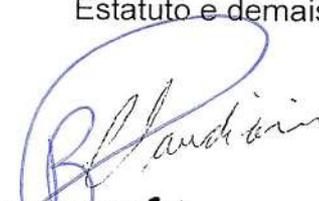
Parágrafo Único - Quando a renúncia ou impedimento ocorrer depois do primeiro ano de eleição, assumirá o vice-presidente, devendo ser convocada imediatamente uma Assembléia Geral com o fim de prover o cargo vago.

Art. 33º - Não pode exercer qualquer outra função dentro da ACAMTB, o titular efetivo de sua diretoria.

Art. 34º - À Diretoria compete, além das demais atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do Presidente;
- b) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório dos trabalhos realizados;
- c) Aprovar os calendários e tabelas organizadas pelo departamento técnico;
- d) Nomear ou dissolver as comissões que julgar necessária;
- e) Submeter, ao Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- f) Conceder ou negar licença aos seus membros, bem como dispensar a pedido, os integrantes das comissões;
- g) Nomear representantes em outras cidades do estado e em outros estados, bem como em outros países;
- h) Elaborar, juntamente com o Presidente, o Regulamento Geral da ACAMTB.

Parágrafo Único - À Diretoria compete, essencialmente, assistir o Presidente da ACAMTB no desempenho da administração, o cumprimento e fiscalização deste Estatuto e demais Leis dos Poderes Superiores.

  
**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Tenente Bernardo Schimidtman, 264 - Ed. Antonio Rondon-Sala 7  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 86750-000  
Braço do Norte - Fone: (48) 36582964

  
Mariana Della Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 11896



**Estado de Santa Catarina**  
ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNS 30.604 - SERVIÇO NOTARIAL E PCPN  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina  
GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular  
Av. Nicolau Geising, 118, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3657-1611 -  
epsaoludgero@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,42 Recibo Nº: 178166  
Selo Digital de Fiscalização HCB58731-IKQ4  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrivão



Art. 35º - A Diretoria só poderá decidir com a presença de, no mínimo, metade e mais um de seus membros.

Art. 36º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar.

Parágrafo Único – Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 37º - Considerar-se-á excluído da diretoria o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas.

## CAPÍTULO VIII DA PRESIDÊNCIA

Art. 38º - O Presidente da ACAMTB será eleito para um período de três anos, pela Assembléia Geral, sendo permitida sua recondução, nos termos da Legislação vigente.

Art. 39º - O mandato do Presidente durará de sua eleição até a Assembléia Geral, cessando somente sua responsabilidade após a passagem da presidência ao seu substituto, sem prejuízo do disposto na Lei Pública.

Art. 40º - O Presidente da ACAMTB é responsável pela prática de atos administrativos que infringirem o Estatuto e as Leis da ACAMTB, cumprindo-lhe, além, as seguintes atribuições:

- a) Administrar e dirigir a ACAMTB, fazer executar as suas próprias deliberações, as da Diretoria, da Assembléia Geral, e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Geral;
- b) Despachar o expediente;
- c) Convocar reuniões da Assembléia Geral;
- d) Representar e administrar a ACAMTB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear qualquer outro diretor, com poderes expressos, para que a represente;
- e) Convocar, quando necessário, o Conselho Fiscal;
- f) Rubricar os livros, assinar diplomas, convites, ingressos, assinar cheques e outros papéis da ACAMTB além de balancetes, ou delegar os atos de assinatura ao respectivo substituto.
- g) Nomear e dispensar os membros da Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral;
- h) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer Poder da ACAMTB;
- i) Despachar os pedidos de filiação a ACAMTB;
- j) Autorizar o Tesoureiro a dispensar quantias necessárias para o expediente;
- k) Convocar as reuniões da Diretoria, presidindo e encaminhando os debates, suspendendo os trabalhos temporários ou definitivos, que se tornarem tumultuosos;
- l) Criar novos cargos, quando isto se fizer necessário;
- m) O Presidente, sendo o depositário dos haveres da ACAMTB, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

Art. 41º - Ao vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

CARTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernardi Schwickmann 264 Ed. Antonio Ronden-Sala 1  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000  
Braço do Norte - FONE (48) 36582064

Tatiana Della Cristina Borges  
Advogada OAB/SC 12896

**Estado de Santa Catarina**

ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - GNS 10.504-9

Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina

GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular

Av. Nicolau Gasing, 116, São Ludgero - SC, 88740-000 - (48) 3867-1611

epsaoludgero@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,28 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,42 Recibo N° 178188

Selo Digital de Fiscalização HCB58728-A0RQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

BRUNO ARRUDA PEREIRA - Ecrevente



- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, em atos administrativos, festividades e competições.

Art. 42º - Ao Secretário compete, além das demais atribuições deste Estatuto:

- Substituir o Presidente e o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- Assinar com o Presidente os diplomas, títulos e os cartões de ingresso;
- Assinar a correspondência da ACAMTB, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- Ter a seu cargo o registro de todos os fatos inerentes a manutenção das boas relações sociais entre a ACAMTB e seus filiados, outras associações, e seus dirigentes;
- Redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- Proceder, em sessões, a leitura das atas e expedientes;
- Comunicar aos novos associados, no prazo de oito dias, a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente de interesse do associado;
- Enviar as entidades superiores, imprensa e associados a comunicação da eleição e posse da nova diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente dos eventos da ACAMTB.

Art. 43º - Ao Segundo Secretário compete:

- Substituir o Secretário em seus impedimentos temporários;
- Auxiliar o Secretário no que for preciso, em atos administrativos e fatos inerentes a função.

Art. 44º - Ao Tesoureiro compete, além das demais atribuições constantes deste estatuto:

- Arrecadar a receita da ACAMTB e ter sob sua guarda todos os valores e bens pertencentes à Entidade, sendo por eles responsável;
- Organizar e manter em ordem a escrituração da ACAMTB;
- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando sua exatidão;
- Apresentar ao Presidente, mensalmente, o balancete das receitas e despesas do mês anterior, e no fim de cada ano, o balancete geral;
- Prestar ao Conselho Fiscal, todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando o exame de qualquer documento ou livro da Tesouraria;
- Organizar e apresentar em sessão da diretoria, para os devidos fins, a relação dos associados em atraso com a ACAMTB, e informar receita e despesas;
- Propor a diretoria à medida que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da ACAMTB;

Art. 45º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos temporários;
- Auxiliar o Tesoureiro nas funções inerentes ao cargo.

Art. 46º - Ao Secretário, compete ter como suas principais obrigações o dever de manter sob seu rígido controle:

- Organizar eventos desportivos ao nível estadual, nacional e internacional;
- Assinar certificados, diplomas e honrarias juntamente com o presidente da ACAMTB se necessário;
- Organizar seminários e congressos técnicos;

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT. DOC. E F.  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernhart Schickmann, 264 - Ed. Antonio Rohden-Sale  
CNPJ - 83.870.972/0001-64 - CEP - 88750-000  
Braço do Norte - SC - (48) 3655829

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

Tatiana Zella Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 12896

**Estado de Santa Catarina**

ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - QNS 40504-9

Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina

GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular

Av. Nicolau Gesing, 116, São Ludgero - SC, 88730-000, (48) 3657-1611 -

epsaoludgero@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$

8,42 Recibo Nº: 178166

Selo Digital de Fiscalização HCB56728-FYTC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrevente



## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESA.

Art. 47º - O Patrimônio Social da ACAMTB será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos de renda, e saldos apurados nos balanços anuais, além de doações.

Art. 48º - A receita da ACAMTB será constituída pelo seguinte:

- a) taxa da associação;
- b) contribuições dos associados;
- c) subvenções;
- d) juros e rendas diversas;
- e) taxas, multas e quotas;
- f) doações de qualquer natureza, desde que de origem lícita;
- g) rendas e percentagens dos campeonatos, torneios e competições extras em que haja pagamento de ingressos;
- h) rendas de títulos pertencentes a ACAMTB;

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITUL  
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 254 Ed. Antonio Rondon-S  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-0  
Braço do Norte - (48) 365829

Art. 49º - A despesa da ACAMTB será constituída pelo seguinte:

- a) Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios de seguros;
- b) Ordenados de funcionários;
- c) Contratação de serviços e mão-de-obra terceiros;
- d) Aquisição e conservação de todo o material, móveis, utensílios pertencentes da ACAMTB;
- e) Aquisição de prêmios para campeonatos e torneios promovidos pela ACAMTB, bem como material desportivo;
- f) custeio de competições promovidas pela ACAMTB;
- g) Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizados pelo presente Estatuto;

Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o respectivo documento esteja devidamente autorizado pelo Presidente ou pelo Secretário da ACAMTB;

Art. 50º - A despesa anual da ACAMTB será estimada pela Diretoria, tendo em vista a receita provável e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Qualquer despesa extra-orçamentária ou qualquer alteração do orçamento no decorrer do exercício, só poderá ser efetivada depois de prévia e expressa autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 51º - A escrituração da despesa somente poderá ser feita a vista do presidente, sendo necessário em todo o documento a indicação da importância e sua natureza, autorização legal e nome do credor.

## CAPÍTULO X DAS LEIS E SUAS REFORMAS

Art. 52º - Para que qualquer lei da ACAMTB possa vigorar, é necessário que seja aprovada pela Assembléia Geral e feito sua divulgação aos associados.

Art. 53º - Este Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral para tal fim convocada.



**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

Toriery Belly Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 12896



**Estado de Santa Catarina**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNE 10.604.9**  
 Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina  
**GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular**  
 Av. Nicolau Geising, 115, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3667-1611 -  
 epsaoludgero@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 6,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 7,42 Recibo Nº: 178166

**Selo Digital de Fiscalização HCB56727-EM1B**  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024.

**BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrevente**



Parágrafo Único – Para as deliberações de Alteração do Estatuto e Eleição dos Administradores, é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e com qualquer numero nas convocações seguintes.

## CAPITULO XI DO REGULAMENTO GERAL

Art. 54º - A Administração Social, desportiva e financeira da ACAMTB, como suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de Regulamento Geral da competência da Diretoria.

Art. 55º- O Código Disciplinar em lei ordinária será estabelecido a correspondência entre as infrações e as sanções.

Art. 56º - As penalidades serão aplicadas pelas autoridades competentes por força deste Estatuto, do Regulamento Geral, dos Códigos e Leis especiais.

## CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - Ocorrendo a dissolução ou extinção da ACAMTB seu patrimônio será revertido á uma outra entidade congênere beneficente de São Ludgero, legalmente constituída e portadora do Título de Utilidade Pública Estadual.

Parágrafo Único – O disposto nesse artigo não se aplica aos bens adquiridos pela ACAMTB mediante doação onerosa.

Art. 58º - A ACAMTB poderá ser dissolvida ou extinta somente por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios quites e presentes a Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e de cuja sessão obrigatoriamente deverá fazer presente quorum estabelecido.

Art. 59º - Os membros dos Poderes da ACAMTB terão sempre entrada franca nos recintos onde se realizarem competições promovidas pela ACAMTB e/ou suas filiadas.

Art. 60º - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os representantes da ACAMTB contraírem em nome desta.

Art. 61º - É proibido a ACAMTB qualquer manifestação de caráter partidário, religioso ou racial.

Art. 62º - Em qualquer época a Diretoria da ACAMTB, "ex-officio" ou por denúncia de um de seus poderes, poderá apurar infrações contra artigos deste Estatuto.

Art. 63º - A ACAMTB poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios da modalidade denominada Bingo, ou similar, obedecidas às normas e requisitos estabelecidos pela Lei 9615 de 24 de março de 1998.

Art. 64º - Todo material de expediente da ACAMTB, deverá ter impresso o nome da ACAMTB, a data de fundação, qualificação necessária a sua identificação.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

CARTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC. E PJ  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernardo Schlicke, nº 204 - Ed. Antonio Rohden-Sala 1  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000

Tatiana Della Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 12896 9



**Estado de Santa Catarina**  
ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNB 10.554 - SERVIÇO NOTARIAL E RCPN  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de SANTA CATARINA  
GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial Titular  
Av. Nicolau Gesing, 116, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3957-1511 -  
epsaoludgero@gmail.com

---

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

---

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 6,03 | ISS = R\$ 0,26 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 7,43  
Recibo Nº: 178166  
Selo Digital de Fiscalização HCB56726-GA0A  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024

---

**BRUNO ARRUDA PEREIRA** - Escrevente



Art. 65º - Fica proibido, por força de Lei, a utilização, impressão ou outra forma qualquer de uso do emblema da ACAMTB, sem autorização expressa da diretoria da mesma.

Art. 66º - A ACAMTB não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcelas do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma a dirigentes, conselheiros e associados, que exercerão suas funções gratuitamente.

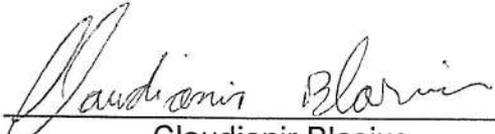
Art. 67º - O presente Estatuto, o Regulamento Geral e o Código Disciplinar completam-se com as decisões e leis do MINISTÉRIO DOS ESPORTES, COB, GAISF, COI, e, em primazia, a CBMTT, CGMTT, a INTERNATIONAL FEDERATION MUAYTHAI AMATEUR-IFMA e WORLD MUAYTHAI COUNCIL-WMC, CBB, CBJJ, CBJJE, que passarão a fazer parte integrante dos mesmos nas datas de sua publicação.

Art. 68º - O presente Estatuto foi aprovado em sessão realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, pelos Sócios da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM BLASIUS, presentes no dia conforme ata da Assembléia Geral, para esse fim convocada.

Art. 69º - O presente Estatuto revoga o anterior registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Braço do Norte/SC, no livro A-014, folhas 128, Protocolo nº 001492 e Registro nº 002953 de 27/09/2011.

Art. 70º - Este Estatuto entrará em vigor nesta data, a título precário, e em caráter definitivo, quando de sua inscrição no registro público, na forma da Lei.

São Ludgero – SC, 21 de Janeiro de 2013.

  
Claudionir Blasius  
Presidente da Associação Cultural  
de Artes Marciais Team Blasius

CNS 10.504-9 – ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO

Comarca de Braço do Norte - Estado de Santa Catarina  
Bel Gilberto Alves de Carvalho Junior - Oficial Titular  
e-mail: cartorio.carvalho@bol.com.br - Fone/Fax: (48) 3657-1511

RECONHECIMENTO 226300 - Reconheço por AUTÊNTICA a(s)  
assinatura(s) de: (1) CLAUDIONIR BLASIUS

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXV34921-V6T1

São Ludgero, 31 de Janeiro de 2013

DALVAN FRONTINO - Escrivão

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR  
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 264 Ed. Antonio Rohden-Sala 1  
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000  
Braço do Norte - (48) 36582964

Tatiana Della Giustina Borges  
Advogada OAB/SC 12896

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

**Estado de Santa Catarina**  
ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO LUDGERO - CNJ 10.504-9  
Município de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina  
GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR - Oficial JUIZ DE PAZ DO NORTE  
Av. Nicolau Gesing, 116, São Ludgero - SC, 88730-000 - (48) 3667-1611 -  
epsaoludgero@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO:** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,28 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,42 Recibo Nº: 178188  
Selo Digital de Fiscalização HCB56725-8HOM  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São Ludgero - 27 de maio de 2024.

BRUNO ARRUDA PEREIRA - Escrevente

